



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



LEI Nº. 1.584 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Paranapuã para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.015.000,00 (vinte e um milhões e quinze mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em _____ R\$ 13.420.500,00
II - Orçamento da Seguridade Social em _____ R\$ 7.594.500,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$ 18.217.000,00
Receita Tributária	R\$ 880.000,00
Contribuições	R\$ 200.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 53.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.140.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 3.062.000,00

J-

A



MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Outras Receitas Correntes	R\$	4.000,00
Receita de Capital	R\$	0,00
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
Subtotal	R\$	18.217.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal		
Receitas de Contribuição	R\$	607.000,00
Receita Patrimonial	R\$	300.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00
Contribuição Patronal	R\$	994.000,00
Aportes Amortização Déficit Atuaria	R\$	861.000,00
Subtotal	R\$	2.798.000,00

Receita Total (I + II) R\$ 21.015.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÕES	VALOR R\$
01 – Legislativa	762.000,00
04 - Administração	3.730.500,00
08 - Assistência Social	809.500,00
09 - Previdência Social	2.325.000,00
10 – Saúde	4.460.000,00
12 - Educação	5.611.000,00
13 – Cultura	11.000,00
15 – Urbanismo	1.688.000,00
20 – Agricultura	323.000,00
26 – Transporte	380.000,00
27 - Desporto e Lazer	177.000,00
28 - Encargos Especiais	65.000,00
99 - Reserva de Contingência	673.000,00
Total	21.015.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



II – Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	762.000,00
121	Planejamento e Orçamento	5.000,00
122	Administração Geral	2.892.500,00
123	Administração Financeira	860.000,00
241	Assistência ao Idoso	47.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	210.000,00
244	Assistência Comunitária	690.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	2.160.000,00
301	Atenção Básica	4.129.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00
304	Vigilância Sanitária	29.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	47.000,00
306	Alimentação e Nutrição	375.000,00
361	Ensino Fundamental	2.456.000,00
364	Ensino Superior	204.000,00
365	Educação Infantil	2.553.000,00
367	Educação Especial	28.000,00
392	Difusão Cultural	11.000,00
452	Serviços Urbanos	1.688.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	323.000,00
782	Transporte Rodoviário	380.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	65.000,00
812	Desporto Comunitário	177.000,00
997	Reserva Orçamentária	473.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL	21.015.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração

ÓRGÃO E UNIDADE	VALOR R\$
0101 - Corpo Legislativo	762.000,00
0201 - Gabinete Prefeito e Dependências	808.500,00
0202 - Secretaria e Administração Geral	2.062.000,00
0203 - Finanças e Tributação	925.000,00

J.

1



MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



0204 - Agricultura	323.000,00
0205 - Educação e Cultura	5.622.000,00
0206 - Desporto e Lazer	177.000,00
0207 - Saúde	4.460.000,00
0208 - Obras e Serviços Municipais	1.688.000,00
0210 - Fundo Municipal de Assistência Social	809.500,00
0211 - Estradas Municipais	380.000,00
0299 - Reserva de Contingência	200.000,00
0301 - Instituto de Previdência	2.798.000,00
Total	21.015.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, conforme artigo 12, parágrafo 1º e 2º da Lei 1572/2020 (LDO2021) observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o limite de 15% conforme estabelecido no Artigo 11 da Lei 1572/2020 (LDO2021).

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquia.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Trabalho é nossa prioridade

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paranapuã, 15 de dezembro de 2020.


SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Expansão das Despesas e Renúncia de Receitas

Estimativa da Margem de Expansão da Receita

(art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Com relação à demonstração da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apesar de não haver uma definição específica desse conceito na Lei mencionada, verifica-se que seu art. 17, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, aponta para a solução desse problema.

Esse artigo 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente de receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Como conceito de base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

Estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo. A metodologia utilizada nesses estudos procurou afastar os efeitos da variação de preços e das alterações na legislação tributária. Dessa forma, buscou apenas considerar a expectativa futura da arrecadação e crescimento real da economia para o exercício de 2021.

Sendo assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, em parte, aos tributos arrecadados, a elevação do índice de participação do ICMS e aumento da participação no FPM em função do aumento da base de cálculo previsto pela União.

Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

J

A



MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Trabalho é nossa prioridade

Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária, conforme quadro abaixo, devidamente acompanhada da compensação para essa expansão.

Discriminação	Despesa fixada		Margem de expansão	Receita Acréscimo
	2020	2021		
1 Pessoal e encargos	9.718.800,00	10.499.000,00		
2 Juros e encargos da dívida	26.000,00	1.000,00		
3 Outras despesas correntes	9.948.200,00	9.640.000,00		
Totais	19.693.000,00	20.140.000,00		
1 Aumento Real Receitas Correntes			447.000,00	447.000,00
		Totais	447.000,00	447.000,00

(*) A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente abrigada pela margem de expansão das receitas, levando-se em consideração os índices estabelecidos pela União e pelo Estado para o crescimento econômico. A margem de expansão das receitas demonstrada neste quadro é apenas parcial, não correspondendo à margem bruta de expansão.

Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receita

(art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstramos abaixo que não houve renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenção estabelecidos em lei, sendo considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não afetando as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Renúncia da Receita			
Especificação do tributo	Valor lançamento - \$	Valor renúncia - \$	Valor orçado - \$
NÃO HOUVE PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA			
Total	-----	-----	-----

Paranapuã – SP, 15 de dezembro de 2020.


Sergio Antonio Polarini

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Anexo de Metas Fiscais (compatibilidade)
Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo de Metas Fiscais
Compatibilidade LOA/LDO
(art. 5º, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Discriminação	LDO 2021	LOA 2021
	Valor - R\$	Valor - R\$
Receita Total	21.385.000,00	21.015.000,00
I – Receita Primária	21.035.000,00	20.665.000,00
Despesa Total	21.385.000,00	21.015.000,00
II – Despesa Primária	20.477.000,00	20.107.000,00
III - Resultado Primário	558.000,00	558.000,00
IV - Resultado Nominal	-100.000,00	-100.000,00
V - Dívida Líquida	0,00	0,00

Paranapuã – SP, 15 de dezembro de 2020.


Sergio Antonio Polarini
Prefeito Municipal